



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.654.441/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSM COMERCIO E SERVICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO LUIZ DE AZEVEDO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.190-000	BAIRRO/DISTRITO GANCHOS DE FORA	MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS	UF SC
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (48) 8851-1790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2023** às **16:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.654.441/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R JULIO LUIZ DE AZEVEDO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.190-000	BAIRRO/DISTRITO GANCHOS DE FORA	MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS	UF SC
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (48) 8851-1790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2023** às **16:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.654.441/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO LUIZ DE AZEVEDO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.190-000	BAIRRO/DISTRITO GANCHOS DE FORA	MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS	UF SC
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (48) 8851-1790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2023** às **16:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.654.441/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO LUIZ DE AZEVEDO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 88.190-000	BAIRRO/DISTRITO GANCHOS DE FORA	MUNICÍPIO GOVERNADOR CELSO RAMOS	UF SC
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR	TELEFONE (48) 8851-1790
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2023** às **16:04:34** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.654.441/0001-99
Razão Social: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R JULIO LUIZ DE AZEVEDO 151 / GANCHOS DE FORA / GOVERNADOR
CELSO RAMOS / SC / 88190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103445174292260

Informação obtida em 31/03/2023 11:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2054071

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 29.654.441

Certidão emitida às 17:17 de 16/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



16/03/2023

0013231103

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Biguaçu



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 532568

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Biguaçu, com distribuição anterior à data de 15/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PSM COMERCIO E SERVIÇOS, portador do CNPJ: 29.654.441/0001-99. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Biguaçu, quinta-feira, 16 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013231103





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600394772	29.654.441/0001-99	08/02/2018	08/02/2018

Endereço:

RUA JULIO LUIZ DE AZEVEDO, 151, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC - CEP: 88190000

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; EDIÇÃO DE LIVROS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, ELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (TELHADOS, FACHADAS E COBERTURAS); ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS E RODOVIAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA ENFEITES PARA CASA E AMBIENTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELARIA DE USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;

página: 1/2

230442447



CONTROLE: 10629500936463 CPF SOLICITANTE: 073.354.679-00 NIRE: 42600394772 EMITIDA: 06/04/2023 PROTOCOLO: 230442447



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600394772	29.654.441/0001-99	08/02/2018	08/02/2018
Endereço: RUA JULIO LUIZ DE AZEVEDO, 151, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC - CEP: 88190000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAULO HENRIQUE VENANCIO 073.354.679-00	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO HENRIQUE VENANCIO 073.354.679-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
10/12/2022	36768		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Abril de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230442447

página: 2/2




CONTROLE: 10629500936463 CPF SOLICITANTE: 073.354.679-00 NIRE: 42600394772 EMITIDA: 06/04/2023 PROTOCOLO: 230442447



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 29654441000199	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 23/02/2018
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258581409	NOME EMPRESARIAL PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSM COMERCIO E SERVICOS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 4692300 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754701 - Comércio varejista de móveis 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761001 - Comércio varejista de livros 4761002 - Comércio varejista de jornais e revistas 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		



4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 5811500 - Edição de livros
 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 23/02/2018

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO

RUA JULIO LUIZ DE AZEVEDO

NÚMERO

151

COMPLEMENTO

CEP

88190-000

BAIRRO/DISTRITO

GANCHOS DE FORA

MUNICÍPIO

GOVERNADOR CELSO RAMOS

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR

TELEFONE

48 88511790

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 23/02/2018

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 17/03/2023 11:02:54 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001019/2023

Número único: 697.762.R68-FN

Número do processo: 0001019/2023

Número do protocolo: 13784

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 29.654.441/0001-99

Requerente: 3324472 - PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço: Nº 154 - 88190-000

Bairro:

Complemento:

Município: Governador Celso Ramos - SC

Loteamento:

Condomínio:

Telefone: (48) 98851-1790

Celular: (48) 98851-1790

Fax:

E-mail: phenriquevenancio@gmail.com

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino: 003.000.000 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 01/06/2023 12:09

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

*Recebido
01/06/2023
FABLO*

PROTOCOLO NOVA TRENTO
 (Protocolado por)

Victoria O. Leonardo CPF: 110669.199-76
 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
 (Requerente)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / SC

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Prezados Senhores,

A empresa **PSM COMERCIO E SERVICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.654.441/0001-99, com sede na Rua Júlio Luiz de Azevedo, nº 151, Ganchos de Fora, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88.190-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO PARA TROCA DE MARCA** em relação ao item 1.1 referente às cestas básicas do Pregão Eletrônico nº 023/2023, conforme segue abaixo:

1. Prezados, vimos através deste, de maneira formal, comunicar e solicitar que seja realizada a troca de marca para o item 1.1 do Pregão Eletrônico nº 023/2023, o qual somos atualmente fornecedores.

2. Esta solicitação se dá devido a fabricante da marca atualmente registrada (Pingo Preto / Jurerê Café) ter informado que encerrará a produção do produto inicialmente ofertado por esta Solicitante conforme pode ser observado da declaração anexa (doc. 1 anexo):



3. Tendo em vista a retirada de linha do café inicialmente ofertado tornou-se impraticável continuar fornecimento da marca Pingo Preto, sendo necessário que se readéque a Ata de Registro de Preços do pregão para que a Solicitando passe a fornecer Café da Marca Melita.

4. Com base nas informações trazidas acima e verificado no presente caso a ocorrência de fato superveniente que impactou diretamente na continuidade do contrato, é cabível a troca de marca inicialmente ofertada no certame. Nesse mesmo sentido, o Código Civil ampara a presente solicitação, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível:

“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Art. 248. Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos.

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação..”

5. Ademais, importante destacar que o novo produto ofertado atende à todas exigências técnicas expostas no instrumento convocatório, sendo um café superior ao inicialmente ofertado, possuindo todos os selos de qualidade exigidos e sendo um café de primeira qualidade.

6. Isto posto, requer o recebimento da presente solicitação para que seja deferida a troca de marca referente o item 1.1 do PE 023/2023 para a marca Melitta, conforme esta presente solicitação e amostras a serem entregues na sede da Contratante.

7. Neste termos,

Pede deferimento.

Florianópolis (SC), 30 de maio de 2023.

PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PAULO HENRIQUE VENANCIO
REPRESENTANTE LEGAL



JURERÊ CAFFÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA LTDA.
RUA AUGUSTO BAYER, 600, FUNDOS, BAIRRO PRAÇA, TIJUCAS/SC
CEP 88.200-000 FONE/FAX: 48-32631404/48-32630704
CNPJ 00.214.257/0001-46 IN.S. EST. 252.947.649

Tijucas/SC 24 de abril de 20

AOS CUIDADOS DE:

PSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.654.441/0001-99

CONFERE COM O ORIGINAL
01/06/23
DATA

DECLARAÇÃO

A empresa Jurerê Caffé Comércio de Alimentos Ltda, vem por meio desta informar que produtos Café Pingo Preto Tradicional 500g e 250g estão fora de linha. Para substituição é ofertado o Café Jurerê Tradicional 500g, produto similar, com as mesmas características técnicas.

Para tanto, a empresa disponibiliza os laudos técnicos necessários para comprovação mesmo.

Atenciosamente,

Michel Poli Silva
Diretora Comercial

00.214.257/0001-46
JURERE CAFFÉ COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA
Rua Augusto Bayer, Nº 600, Fundos
Praça - Tijucas
CEP 88.200-000 - Santa Catarina



SMASH Of. Nº 150/2023

Nova Trento, 5 de Junho de 2023

Ilustríssima Sra. Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que no dia 01 de Junho do corrente ano, a Sra. Vitória, responsável pela empresa PDM Comércio e Serviços veio até a secretaria de assistência social com as amostras dos itens alimentícios que irão compor a cesta básica conforme processo licitatório em andamento.

Informo que acompanhada da assistente social responsável pela gerencia de benefícios eventuais, os itens apresentados foram aprovados, estando de acordo com o que foi solicitado. Observou-se que a quantidade de de sabão em barra é superior do que a proposta no edital e será conversado para fazer a adequação.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

RECEBIDO
05/06/2023
NOME: _____
RECEBE: _____




MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Administrativo Nº 42/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 23/03/2023 08:27:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/04/2023 16:54:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
12/04/2023 16:25:38	CADASTRO DE PROPOSTA	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
12/04/2023 17:55:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
12/04/2023 18:10:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA
12/04/2023 18:57:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
12/04/2023 19:10:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
12/04/2023 20:55:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
13/04/2023 07:46:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA
13/04/2023 09:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. Na sequência, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"

13/04/2023 09:25:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

13/04/2023 09:59:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, conforme previsão editalícia em seu item 7.7.2, esta concedido o prazo de até 3 dias úteis para apresentar amostras, na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação na Rua Salvador Gessele, nº 150, Centro, no município de Nova Trento/SC, em embalagens condizentes para a entrega das cestas básica.

13/04/2023 10:47:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Aos licitantes, fica estipulado a suspensão da sessão do processo com base no item 8.5 do edital com retomada da sessão prevista para 20/04/2023 as 09:00

20/04/2023 09:05:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, as amostras apresentadas pelo licitante SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA foram devidamente analisadas pela secretaria solicitante e aprovadas conforme ofício SMASH Nº 92/2023 e anexado nos documentos do processo.

20/04/2023 09:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequência daremos prosseguimento ao processo.

20/04/2023 09:13:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

03/05/2023 11:27:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao licitante FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, conforme previsão editalícia em seu item 7.7.2, esta concedido o prazo de até 3 dias úteis para apresentar amostras, na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação na Rua Salvador Gessele, nº 150, Centro, no município de Nova Trento/SC, em embalagens condizentes para a entrega das cestas básica.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - CESTA BASICA - TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FACILITA	Modelo: CESTA BASICA - TIPO I
Descrição: CESTA BASICA - TIPO I			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 199,89	Valor Total: 99.945,00	



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FACILITA DISTRIBUIDORA DE	132	41.063.139/0001-61	245,53	199,89		Sim
2 MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	078	14.907.798/0001-64	245,53	205,00	2,56	Sim
3 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	123	29.654.441/0001-99	245,53	240,00	17,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	012	75.812.115/0001-80	238,46	168,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/2023 08:27:54	PUBLICADO				
23/03/2023 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:01:19	DISPUTA				
13/04/2023 09:01:19	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			238,46
13/04/2023 09:01:19	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 078)			245,53
13/04/2023 09:01:19	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 132)			245,53
13/04/2023 09:01:19	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			245,53
13/04/2023 09:03:17	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 132)			238,45
13/04/2023 09:03:36	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			237,50
13/04/2023 09:09:08	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			240,00
13/04/2023 09:11:50	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 078)			245,50
13/04/2023 09:12:21	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 078)			237,00
13/04/2023 09:12:32	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 132)			236,99
13/04/2023 09:12:41	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			236,50
13/04/2023 09:16:19	TEMPO RANDÔMICO				
13/04/2023 09:17:23	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 078)			212,85
13/04/2023 09:17:42	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			212,50
13/04/2023 09:17:59	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 132)			212,49
13/04/2023 09:18:14	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			212,20
13/04/2023 09:20:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 078					
13/04/2023 09:20:19	FECHADO 1				
13/04/2023 09:20:29	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 132)			199,89
13/04/2023 09:20:46	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 012)			168,00
13/04/2023 09:23:39	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 078)			205,00
13/04/2023 09:25:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA					
13/04/2023 09:25:19	HABILITAÇÃO				
20/04/2023 09:13:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
20/04/2023 09:43:07	RECURSO MANIFESTADO FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI				
Manifestamos recurso pois o sabonete apresentado na cesta não atende ao edital					
20/04/2023 09:43:44	DEFERIMENTO DE RECURSOS				



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

20/04/2023 10:07:05	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO
20/04/2023 10:07:27	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
26/04/2023 13:03:13	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Nome do arquivo: Novo Documento 2023-04-26 12.59.16.pdf		
26/04/2023 13:03:42	RECURSO REGISTRADO	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Em anexo recurso		
27/04/2023 00:00:11	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO	
02/05/2023 17:20:35	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
Nome do arquivo: Documento 02-05-2023.pdf		
02/05/2023 17:21:00	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
Interposição de contrarrazão		
03/05/2023 00:00:08	JULGAMENTO DE RECURSOS	
03/05/2023 11:26:10	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2023 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - FACILITA DISTRIBUIDORA x SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.pdf		
03/05/2023 11:26:16	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO
Nome do arquivo: PREGÃO 023-2023 - DECISAO DE RECURSO - FACILITA DISTRIBUIDORA x SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.pdf		
03/05/2023 11:26:52	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO
Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua, GETÚLIO VARGAS, 1100, SALA 01 CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.063.139/0001-61 para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar a decisão que habilitou a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, determinando sua inabilitação no certame.		
03/05/2023 11:32:51	EM ADJUDICAÇÃO	
03/05/2023 11:35:08	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA desclassificado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua, GETÚLIO VARGAS, 1100, SALA 01 CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.063.139/0001-61 para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar a decisão que habilitou a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, determinando sua inabilitação no certame.		
03/05/2023 11:35:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		
18/05/2023 08:56:44	ADJUDICADO	

**LOTE 2 - ADJUDICADO
2 - CESTA BASICA - TIPO II**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: FACILITA	Modelo: CESTA BASICA - TIPO II
Descrição: CESTA BASICA - TIPO II			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 254,99	Valor Total: 101.996,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FACILITA DISTRIBUIDORA DE	104	41.063.139/0001-61	314,76	254,99		Sim
2 MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	068	14.907.798/0001-64	314,78	280,00	9,81	Sim
3 PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	037	29.654.441/0001-99	314,78	306,00	9,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	066	75.812.115/0001-80	306,42	214,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

MOVIMENTOS DO LOTE

23/03/2023 08:27:54	PUBLICADO		
23/03/2023 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/04/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/04/2023 09:01:19	DISPUTA		
13/04/2023 09:01:19	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 066)	306,42
13/04/2023 09:01:19	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	314,78
13/04/2023 09:01:19	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	314,78
13/04/2023 09:01:19	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	314,76
13/04/2023 09:03:26	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	306,41
13/04/2023 09:03:47	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 066)	305,50
13/04/2023 09:08:50	LANCE	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 037)	306,00
13/04/2023 09:11:58	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	305,00
13/04/2023 09:12:19	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	304,99
13/04/2023 09:12:20	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 066)	304,45
13/04/2023 09:12:50	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 066)	304,20
13/04/2023 09:16:19	TEMPO RANDÔMICO		
13/04/2023 09:19:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 037			
13/04/2023 09:19:19	FECHADO 1		
13/04/2023 09:19:56	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 066)	214,00
13/04/2023 09:20:04	LANCE	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	254,99
13/04/2023 09:22:57	LANCE	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	280,00
13/04/2023 09:24:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
13/04/2023 09:24:20	HABILITAÇÃO		
20/04/2023 09:13:43	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/04/2023 09:43:01	RECURSO MANIFESTADO	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI MANIFESTO RECURSO POIS A MARCA DO SABONETE NÃO ATENDE O EDITAL, MARCA LUX NÃO E GLICERINA	
20/04/2023 09:43:44	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
20/04/2023 10:07:14	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
20/04/2023 10:07:27	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/04/2023 13:04:14	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS Nome do arquivo: Novo Documento 2023-04-26 12.59.16.pdf	
26/04/2023 13:04:16	RECURSO REGISTRADO	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI Em anexo recurso	
27/04/2023 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
02/05/2023 17:23:00	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA Nome do arquivo: Documento 02-05-2023.pdf	
02/05/2023 17:23:18	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA Interposição de Contrarrazão	
03/05/2023 00:00:01	JULGAMENTO DE RECURSOS		
03/05/2023 11:33:27	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO Nome do arquivo: PREGÃO 023-2023 - MANIFESTAÇÃO AO RECURSO - FACILITA DISTRIBUIDORA x SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.pdf	



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

03/05/2023 11:33:34 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: PREGÃO 023-2023 - DECISAO DE RECURSO - FACILITA DISTRIBUIDORA x SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.pdf

03/05/2023 11:33:39 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua, GETÚLIO VARGAS, 1100, SALA 01 CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.063.139/0001-61 para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar a decisão que habilitou a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, determinando sua inabilitação no certame.

03/05/2023 11:33:57 EM ADJUDICAÇÃO

03/05/2023 11:35:08 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA desclassificado. Motivo: Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua, GETÚLIO VARGAS, 1100, SALA 01 CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.063.139/0001-61 para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar a decisão que habilitou a empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA, determinando sua inabilitação no certame.

03/05/2023 11:35:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

detentor da melhor oferta é FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

18/05/2023 08:56:44 ADJUDICADO


AUTORIDADE: TIAGO DALSASSO



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Administrativo Nº 42/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 23/03/2023 08:27:55

LOTE 1 - 1 - CESTA BASICA - TIPO I

13/04/2023 09:01:19	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	238.46
13/04/2023 09:01:19	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	245.53
13/04/2023 09:01:19	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	245.53
13/04/2023 09:01:19	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	245.53
13/04/2023 09:03:17	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	238.45
13/04/2023 09:03:36	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	237.50
13/04/2023 09:09:08	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	240.00
13/04/2023 09:11:50	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	245.50
13/04/2023 09:12:21	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	237.00
13/04/2023 09:12:32	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	236.99
13/04/2023 09:12:41	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	236.50
13/04/2023 09:17:23	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	212.85
13/04/2023 09:17:42	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	212.50
13/04/2023 09:17:59	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	212.49
13/04/2023 09:18:14	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	212.20
13/04/2023 09:20:29	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	199.89
13/04/2023 09:20:46	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	168.00

13/04/2023 09:23:39 MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA
VÁLIDO 205.00

LOTE 2 - 2 - CESTA BASICA - TIPO II

13/04/2023 09:01:19	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	306.42
13/04/2023 09:01:19	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	314.76
13/04/2023 09:01:19	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	314.78
13/04/2023 09:01:19	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	314.78
13/04/2023 09:03:26	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	306.41
13/04/2023 09:03:47	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	305.50
13/04/2023 09:08:50	PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	VÁLIDO	306.00
13/04/2023 09:11:58	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	305.00
13/04/2023 09:12:19	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	304.99
13/04/2023 09:12:20	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	304.45
13/04/2023 09:12:50	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	304.20
13/04/2023 09:19:56	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	VÁLIDO	214.00
13/04/2023 09:20:04	FACILITA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	VÁLIDO	254.99
13/04/2023 09:22:57	MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA	VÁLIDO	280.00



Á PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RAZÃO SOCIAL: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº.: 29.654.441/0001-99

ENDEREÇO: RUA JÚLIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 151 - GANCHOS DE FORA

CIDADE: GOVERNADOR CELSO RAMOS CEP 88.190-000 ESTADO: SC

FONE/FAX DA EMPRESA: (48) 9 88511790

BANCO: SICREDI CONTA CORRENTE 72775-0 COPERATIVA 0226 N DO BANCO 748.

DADOS DO REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE VENANCIO

E-MAIL DE CONTATO: PSM@PSMCOMERCIO.COM.BR

CPF DO REPRESENTANTE: 073.354.679-00 RG DO REPRESENTANTE: 4.680.075-1

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

ABERTURA: 13/04/2022 às 09:00 h

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

CESTA BÁSICA TIPO - 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA	UND	500	PRÓPRIA	238,55	119.275,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CAFÉ - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado com até 500 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado. Conter data de fabricação e prazo de validade.	UND	1	MELITTA	R\$ 16,90	R\$ 16,90

(48)9 8851 1790 | psm@psmcomercio.com.br | CNPJ 29.654.441/0001-99

Rua Julio Luiz de Azevedo nº 154 -- Ganchos de Fora - Governador Celso Ramos - SC



1.2	ARROZ AMARELO PARBOILIZADO - tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	2	KIKA	R\$ 4,90	R\$ 9,80
1.3	AÇÚCAR REFINADO. Obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número do lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem 1 Kg.	KG	2	CARAVELAS	R\$ 4,60	R\$ 9,20
1.4	MACARRÃO PARAFUSO, sêmola. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	KG	1	DIANA	R\$ 5,30	R\$ 5,30
1.5	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituirse de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso	KG	2	URBANO	R\$ 8,30	R\$ 16,60

	líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e vencimento.					
1.6	FARINHA DE TRIGO – enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg. Conter data de fabricação e prazo de validade.	KG	1	FIDALGA	R\$ 5,10	R\$ 5,10
1.7	OVOS DE GALINHA FRESCOS – TIPO A – Vermelho ou Branco, limpo, pesando aproxim. 60 gramas cada. Acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade e do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem: bandeja com 12 unid.	DZ	2	LOCKS	R\$ 10,20	R\$ 20,40
1.8	MARGARINA VEGETAL C/ SAL, livre de gordura trans. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da entrega. Embalagem com 500g	UND	1	COAMO	R\$ 8,60	R\$ 8,60
1.9	ÓLEO REFINADO DE SOJA. Que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, preparada a partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Embalagem PET ou lata de 0,9 litros	UND	1	COCAMAR	R\$ 9,29	R\$ 9,29
1.10	LEITE INTEGRAL - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade, especificados e demais itens de acordo com a legislação vigente	LITRO	6	TERRA VIVA	R\$ 5,65	R\$ 33,90
1.11	SAL REFINADO IODADO. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	1	ZIZO	R\$ 2,10	R\$ 2,10

1.12	SABONETE (glicerina perfume suave) para higiene corporal, (mínimo 84gr) produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	UND	2	ANN BOW	R\$ 2,49	R\$ 4,98
1.13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, azul, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	2	YPÊ	R\$ 9,70	R\$ 19,40
1.14	FARINHA DE MANDIOCA (kg) Homogênea, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	KG	1	PIRÃO	R\$ 9,30	R\$ 9,30
1.15	BISCOITO (400gr) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g	PCT	1	MOSMANN	R\$ 7,05	R\$ 7,05
1.16	BISCOITO RECHEADO (140gr) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; Deverá ter recheio de chocolate e/ou morango Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 140gr	PCT	2	MARILAN	R\$ 2,80	R\$ 5,60
1.17	BISCOITO ÁGUA E SAL (400gr) Deverá ser tipo água e sal, pacote grande com três pacotes pequenos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400gr	PCT	1	ORQUIDEA	R\$ 6,85	R\$ 6,85

	LT		2	COQUEIRO	R\$ 6,40	R\$ 12,80
1.18		SARDINHA EM LATA (125gr) conservada em Óleo comestível e nutritivo, rico em proteínas e em Ômega 3. Deve possuir embalagem abre fácil, que dispensa o uso de abridor. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega				
1.19	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE (300gr) feito com polpa de tomate concentrado, com tomates frescos, cuidadosamente selecionados sem adição de conservantes. Armazenado em embalagem de 300gr podendo ser em caixa ou sachê.	1	FUGINI	R\$ 2,90	R\$ 2,90
1.20	LT	SHAMPOO (325ml) desenvolvido para todos os tipos de cabelos tendo na sua composição 80% de água e alto poder de limpeza dos fios, deixando-os macios, limpos e saudáveis. produto sujeito a verificação no ato da entrega O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega	1	SUAVE	R\$ 11,30	R\$ 11,30
1.21	BISNAGA	CREME DENTAL (180gr) com flúor que limpa e refresca o hálito, mantendo os dentes limpos e saudáveis. Deverá ter sabor de menta ou hortelã. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	1	COLGATE	R\$ 7,40	R\$ 7,40
1.22	CX	SABÃO EM PÓ (800g) deverá limpar as roupas com máxima eficácia, poder de tirar manchas enquanto preserva os tecidos. Embalado em caixa de papelão, não deve ter validade inferior a 180 dias após a data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	1	TIXAN YPÊ	R\$ 9,19	R\$ 9,19
1.23	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	1	DIANA	R\$ 4,59	R\$ 4,59
VALOR TOTAL ITEM 1: R\$ 119.275,00 CENTO E DEZENOVE MIL E DEZENOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS.						
CESTA BÁSICA TIPO - 2						

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CESTA BÁSICA	UND	400	PRÓPRIA	R\$ 305,93	R\$ 122.372,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CAFÉ - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, de primeira qualidade, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado com até 500 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado. Conter data de fabricação e prazo de validade.	UND	2	MELITTA	R\$ 16,90	R\$ 33,80
2.2	ARROZ AMARELO PARBOILIZADO - tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	3	KIKA	R\$ 4,90	R\$ 14,70
2.3	AÇÚCAR REFINADO. Obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A embalagem deverá conter data de fabricação, data de validade e número do lote de fabricação. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem 1 Kg.	KG	2	CARAVELAS	R\$ 4,60	R\$ 9,20
2.4	MACARRÃO PARAFUSO, sêmola. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e qualidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da	KG	2	DIANA	R\$ 5,30	R\$ 10,60

	coção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g					
2.5	FEIJÃO PRETO - de primeira qualidade, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. As embalagens utilizadas no acondicionamento do feijão deverão assegurar a proteção, conservação e integridade do produto, e também permitir visualizar as características do mesmo: saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e vencimento.	KG	2	URBANO	R\$ 8,30	R\$ 16,60
2.6	FARINHA DE TRIGO – enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitos em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida fermentada, nem rançosa, com informação nutricional. Embalagem primária deverá ser plástica de 01 Kg. Conter data de fabricação e prazo de validade.	KG	2	FIDALGA	R\$ 5,10	R\$ 10,20
2.7	OVOS DE GALINHA FRESCOS – TIPO A – Vermelho ou Branco, limpo, pesando aproxim. 60 gramas cada. Acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem de verá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade e do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem: bandeja com 12 unid.	DZ	2	LOCKS	R\$ 10,20	R\$ 20,40
2.8	MARGARINA VEGETAL C/ SAL, livre de gordura trans. O produto não deverá ter validade inferior a 180 dias a partir da entrega. Embalagem com 500g	UND	1	COAMO	R\$ 8,60	R\$ 8,60
2.9	ÓLEO REFINADO DE SOJA. Que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, preparada a partir de	UND	2	COCAMAR	R\$ 9,29	R\$ 18,58

	grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Embalagem PET ou lata de 0,9 litros	LITRO					
2.10	LEITE INTEGRAL - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade, especificados e demais itens de acordo com a legislação vigente		6	TERRA VIVA		R\$ 5,65	R\$ 33,90
2.11	SAL REFINADO IODADO. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5 % de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	1	ZIZO		R\$ 2,10	R\$ 2,10
2.12	SABONETE (glicerina perfume suave) para higiene corporal, (mínimo 84gr) produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	UND	3	ANN BOW		R\$ 2,49	R\$ 7,47
2.13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, azul, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	2	YPÊ		R\$ 9,70	R\$ 19,40
2.14	FARINHA DE MANDIOCA (kg) Homogênea, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg	KG	1	PIRÃO		R\$ 9,30	R\$ 9,30
2.15	BISCOITO (400gr) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g	PCT	1	MOSMANN		R\$ 7,05	R\$ 7,05
2.16	BISCOITO RECHEADO (140gr) Deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; Deverá ter recheio de chocolate e/ou morango Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O	PCT	3	MARILAN		R\$ 2,80	R\$ 8,40

	produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 140gr					
2.17	BISCOITO ÁGUA E SAL (400gr) Deverá ser tipo água e sal, pacote grande com três pacotes pequenos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400gr	PCT	1	ORQUIDEA	R\$ 6,85	R\$ 6,85
2.18	SARDINHA EM LATA (125gr) conservada em Óleo comestível e nutritivo, rico em proteínas e em Ômega 3. Deve possuir embalagem abre fácil, que dispensa o uso de abridor. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega	LT	3	COQUEIRO	R\$ 6,40	R\$ 19,20
2.19	EXTRATO DE TOMATE (300gr) feito com polpa de tomate concentrado, com tomates frescos, cuidadosamente selecionados sem adição de conservantes. Armazenado em embalagem de 300gr podendo ser em caixa ou sachê.	SACHÊ	2	FUGINI	R\$ 2,90	R\$ 5,80
2.20	SHAMPOO (325ml) desenvolvido para todos os tipos de cabelos tendo na sua composição 80% de água e alto poder de limpeza dos fios, deixando-os macios, limpos e saudáveis. produto sujeito a verificação no ato da entrega O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega	LT	2	SUAVE	R\$ 11,30	R\$ 22,60
2.21	CREME DENTAL (180gr) com flúor que limpa e refresca o hálito, mantendo os dentes limpos e saudáveis. Deverá ter sabor de menta ou hortelã. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	BISNAGA	1	COLGATE	R\$ 7,40	R\$ 7,40
2.22	SABÃO EM PÓ (800g) deverá limpar as roupas com máxima eficácia, poder de tirar manchas enquanto preserva os tecidos. Embalado em caixa de papelão, não deve ter validade inferior a 180 dias após a data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	CX	1	TIXAN YPÊ	R\$ 9,19	R\$ 9,19
2.23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e qualidade do produto. Deverão ser fabricados	PCT	1	DIANA	R\$ 4,59	R\$ 4,59



a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g

VALOR TOTAL ITEM 2: R\$ 122.372,00 CENTO E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.

VALOR TOTAL: R\$ DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS.

R\$
241.647,00

*** DECLARO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL ***

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
GARANTIA : CONFORME EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.
IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E ENCARGOS: INCLUSOS NO PREÇO.

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 06 JUNHO DE 2023.

PSM COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29654441000199

Assinado de forma digital por: PSM
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29654441000199
Dados: 2023.06.06 11:27:36 -03'00'

PAULO HENRIQUE VENANCIO – RG: 4.680.075-1
ADMINISTRADOR
PSM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

(48)9 8851 1790 | psm@psmcomercio.com.br | CNPJ 29.654.441/0001-99
Rua Julio Luiz de Azevedo nº 154 – Ganchos de Fora - Governador Celso Ramos - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 23/2023

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 42/2023
Data do Processo: 14/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2023
b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 06/06/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO*

Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA - TIPO I	500,000	UNID.	238,55	119.275,00
2	CESTA BÁSICA - TIPO II	400,000	UNID.	305,93	122.372,00
Total do Participante:					241.647,00
Total Geral:					241.647,00

Nova Trento, 06/06/2023


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 42/2023

Publicação Nº 4867521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDFE59557F81EB14B1C9109CD5B77C51F36E696A

Página: 1

235
Fls nº 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 23/2023
	Processo Adm.: 42/2023 Data do Processo: 14/03/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2023
 b) **Nr. Licitação:** 23/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 06/06/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO*

Participante: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA - TIPO I	500,000	UNID.	238,55	119.275,00
2	CESTA BÁSICA - TIPO II	400,000	UNID.	305,93	122.372,00
				Total do Participante:	241.647,00
				Total Geral:	241.647,00

Nova Trento, 06/06/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2023

No dia 31 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo licitatório nº 42/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	29.654.441/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

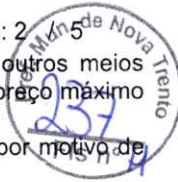
FORNECEDOR: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CESTA BÁSICA - TIPO I	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	500	238,55	119.275,00
2	CESTA BÁSICA - TIPO II	UNIDADE	PRÓPRIA PRÓPRIA	400	305,93	122.372,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgasta natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 31 de Julho de 2023

PSM COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:29654441000199

Assinado de forma digital por
PSM COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:29654441000199
Dados: 2023.07.31 13:56:31
-03'00"

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.654.441/0001-99

TIAGO
DALSSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.07.31 14:27:28 -03'00"

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.654.441/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:58 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **6DE1.9B9E.D03D.78B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 553309
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 553309
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 29.654.441

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GOVERNADOR CELSO RAMOS

Endereço da sede : RUA JULIO LUIZ DE AZEVEDO, 151 GANCHOS DE FORA

Certidão emitida às 12:09 de 11/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.654.441/0001-99
Certidão nº: 33769408/2023
Expedição: 10/07/2023, às 15:39:58
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.654.441/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **29.654.441/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140173885507**
Data de emissão: **28/06/2023 17:54:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/07/2023 15:42:42



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0047127
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 39080	NOME DO CONTRIBUINTE PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 29.654.441/0001-99	
ENDEREÇO RUA JULIO LUIZ DE AZEVEDO	NÚMERO 151	COMPLEMENTO	BAIRRO GANCHOS DE FORA
NÚMERO CEP 88190000	MUNICÍPIO - UF GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 07335467900	NOME DO REQUERENTE PAULO HENRIQUE VENANCIO	FINALIDADE Documentos, licitações
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 10/07/2023	Hora de Emissão: 11:07:39	Validade: 09/08/2023
------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar nº 1374, de 03 de outubro de 2019, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o CADASTRO ACIMA CITADO, NADA DEVE, a FAZENDA MUNICIPAL, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL, cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.</p> <p>A presente certidão não inclui débitos relacionados ao Simples Nacional e também valores suspensos pendentes de análise por meio de Processo Administrativo Municipal.</p> <p>Nada mais tendo a declarar.</p> <p>Governador Celso Ramos, 10 de Julho de 2023</p>	
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.654.441/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:11 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **F4B0.1A2B.BBD0.B42D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 42/2023

Publicação Nº 5008143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 / 2023**

No dia 31 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo licitatório nº 42/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	29.654.441/0001-99		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 900 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CESTA BÁSICA - TIPO I	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	500	238,55	119.275,00
2	CESTA BÁSICA - TIPO II	UNIDADE	PROPRIA PROPRIA	400	305,93	122.372,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 31 de Julho de 2023

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.654.441/0001-99

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

